



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LAMPADAS E SUPORTE (BRAÇO) PARA LUMINÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Obtivemos através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 141/2015

PROCESSO N.º 206/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 08.09.2015 ÀS 15:00HORAS

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LAMPADAS E SUPORTE (BRAÇO) PARA LUMINÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LAMPADAS E SUPORTE (BRAÇO) PARA LUMINÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificação do Anexo I e Anexo II (cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14), que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a solicitação de compras de n.º 6447, Protocolo n.º 23567/1/2015, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **08 de setembro de 2015, às 15:00 horas**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LAMPADAS E SUPORTE (BRAÇO) PARA LUMINÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo II (cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos materiais solicitados na requisição de compras 6447 justifica-se pela necessidade de ampliação, manutenção e reposição no setor de Iluminação Pública.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1 - O Anexo II estipulará o item em que serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, e o Anexo I estipulará o item para participação de todas as empresas interessadas.

3.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar n.º 26/2008).

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.2.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º. 01	ENVELOPE N.º. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 141/2015 PROCESSO N.º. 206/2015 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 141/2015 PROCESSO N.º. 206/2015 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 - As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar **amostras** de cada produto (Anexo I - Especificações Técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, em até 03(três) dias a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá- Nesta - com os funcionários: Manuel da Cruz Neto (15)3376-9616 e/ou José Roberto Paes (15)3376-9558.

6.1.1 As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar juntamente com a amostra o relatório de **ensaio de tipo do produto ofertado ou de luminária homologada**, desde que realizado em laboratório de instituição oficial acreditada pelo INMETRO, com luminárias idênticas ou homologadas às ofertadas, com data de realização inferior a 2 (dois)anos, em até 03(três) dias a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - Itapetininga/SP com o funcionário MANUEL DA CRUZ NETO (15)3376-9616 E/OU JOSÉ ROBERTO PAES (15)3376-9558.

6.2 - As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I e/ou Anexo II (cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14) deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

6.3 - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I e Anexo II (cota reservada, nos termos do art. 48, III ambos da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14), a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da Lei 10520/02) e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I e/ou Anexo II (cota reservada, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sendo então declarado um vencedor para o item.

6.3.1 A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerado desclassificada, decaindo-se o direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

7.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

7.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I e Anexo II (cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

8.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal n.º 8.212/1991;

8.1.2.3.1.1 - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá** apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, **terá** que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.1.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.3.3 - Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.3.5 - Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

8.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n.º 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **Fora** do envelope de proposta E no momento do CREDENCIAMENTO, conforme modelo contido no ANEXO V E EM CONSONÂNCIA COM O PREVISTO NO ITEM 5.2 DESTA EDITAL.

8.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que alterou o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.

8.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.1.2.9 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

8.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

8.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

8.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

8.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 8.1.3.1 deste Edital;

8.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

8.2.1.1.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

8.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.1.2.3; 8.1.2.3.1; 8.1.2.3.2; 8.1.2.3.3; 8.1.2.3.4; 8.1.2.3.5; 8.1.2.5; 8.1.3.1; 8.1.4.1; 8.1.4.2; 8.1.4.3; 8.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.2.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.2.3.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.2.3.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.3.3 - se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial simultaneamente.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2 - Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

d) que não apresentarem as amostras conforme descrito no anexo I deste edital;

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do item**.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.2.2 e subitens da Cláusula VIII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **menor preço do item**

10.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes n.º 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

10.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

10.9 Pela empresa vencedora dos itens 01 a 06, para fins de formalização da ata de registro de preços, deverá ser fornecido à Prefeitura de Itapetininga o **relatório geral de características fotométricas, obtido em laboratório certificados pelo INMETRO.**

10.9.1 O relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

Diagrama de distribuição de intensidade luminosa;

Diagrama de distribuição lateral das intensidades luminosas;

Indicar o valor de máxima intensidade luminosa e o ângulo correspondente;

Indicar o valor de meia intensidade luminosa e o ângulo correspondente;

Curva de utilização da luminária;

Indicar a Classificação da luminária quanto a distribuição longitudinal vertical de intensidade luminosa (conforme item 4.3.1.2 - NBR 5101/2012);

Indicar a Classificação da luminária quanto a distribuição lateral de intensidade luminosa (conforme item 4.3.1.3 - NBR 5101/2012);

Indicar o Controle de Distribuição acima do ângulo de máxima intensidade luminosa (conforme item 4.3.1.4 - NBR 5101/2012);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XI) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.

11.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

11.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 10.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.5 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

11.6 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal n.º. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;

11.6.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.2 da Cláusula IX.

11.7 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

fornecimento, nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da detentora da ata de registro de preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

12.2 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I e ANEXO II (cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14), deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho** ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

12.2.1 - Os produtos deverão ser novos e em perfeitas condições de uso, e deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua Doutor Fernando Costa, 398 - Vila Orestes, em ótimas condições, ficando a cargo única e exclusivamente da DETENTORA a adoção de condições adequadas de transporte.

12.3 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

12.3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pela Secretaria, quando da sua programação, junto à Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os produtos serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

12.5 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

12.6 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.7 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.8 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será rejeitado, ficando a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeita a substituí-lo no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

12.10 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

12.11 - Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável do evento o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após anuência da Secretaria requisitante.

12.12 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.13 - Os produtos objeto do edital deverão estar em ótimas condições, bem como estar em condições adequadas de transporte.

12.14 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I e/ou Anexo II do Edital.

12.15 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013.

12.16 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

12.17 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.18 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

12.18.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.18.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

12.18.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o lote, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

13.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e ANEXO II (cota reservada, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14), e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.5.

13.3 Para recebimento definitivo das luminárias, os produtos entregues devem obedecer obrigatoriamente as Normas Técnicas citadas no item 2 das condições e exigências do Anexo I e II.

13.4 Para o recebimento definitivo dos materiais a Prefeitura, através do responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, poderá realizar testes e ensaios através de laboratório oficial acreditado pelo INMETRO, sendo os custos arcados pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

previsto no art. 75 da Lei 8.666/93. As amostras dos produtos entregues serão escolhidas aleatoriamente e retiradas do almoxarifado da prefeitura após o recebimento provisório;

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, **em 30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em 30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1.1 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

14.1.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

14.1.3 - manter as condições de habilitação.

14.1.4 - Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

14.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

14.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

14.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária para sua celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.3.3 desta Cláusula.

15.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

15.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 15.3, subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 15.3, subitem 15.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

15.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 15.3.2.

15.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.3 deste Edital;

15.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

15.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 16.1.1). É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial n.º XX/2015 - Processo n.º 206/2015, acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

16.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

16.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

16.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de Regularidade com Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

16.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 15.1, 15.3 e 15.4 da Cláusula XV deste Edital.

16.6 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

16.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

16.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XVII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

17.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

17.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

17.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XVIII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

18.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

18.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivarem o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XVI, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 16.4 da Cláusula XVI, ambos deste Edital.

18.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

18.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

18.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

18.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

18.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015/2016, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Semanário Oficial de Itapetininga e Diário de São Paulo.

19.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.6 - A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

19.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

19.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;

Anexo II - Cota Reservada para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo IX - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo X - Declaração de Disponibilidade;

Anexo XI - Termo do Sistema de Registro de Preços;

Anexo XII - Minuta de Contrato Futuro;

Anexo XIII - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação;

19.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9639 (pregoeiro), (015) 3376-9608 e (015) 3376-9552 (edital) e (015)3376-9588 (contratos), quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital no Setor de Almoxarifado da Obras e Serviços pelo telefone: (0xx15) 3272-7982, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 20 de agosto de 2015.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS

Ref.: PROCESSO N.º 206/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2015

Compreende o objeto desta licitação: a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LAMPADAS E SUPORTE (BRAÇO) PARA LUMINÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**.

Item	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	UN	338	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADAS DE 100 WATTS *	R\$352,3420	R\$119.091,596
02	UN	188	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADAS DE 150 WATTS *	R\$367,2420	R\$69.041,496
				TOTAL	R\$ 188.133,092

ANEXO II

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
03	UN	112	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADAS DE 100 WATTS *	R\$352,3420	R\$39.462,304
04	UN	62	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADAS DE 150 WATTS *	R\$367,2420	R\$22.769,004
05	UN	100	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADAS DE 250 WATTS *	R\$477,6938	R\$47.769,38
06	UM	100	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADAS DE 400 WATTS *	R\$626,7758	R\$62.677,58
07	UN	350	SUPORTE (BRAÇO) PARA LUMINÁRIA - 2.600 mm COMPRIMENTO X 33,5 mm DIÂMETRO X 3,00mm ESPESSURA- 15° INCLINAÇÃO DA PONTA	R\$184,95	R\$64.732,50
08	UN	250	SUPORTE (BRAÇO) PARA LUMINÁRIA - 3.500 mm COMPRIMENTO X 48 mm DIÂMETRO X 3,5 mm ESPESSURA- 5° INCLINAÇÃO DA PONTA	R\$299,12	R\$74.780,00
				TOTAL	R\$312.190,768

• CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I E II:

Especificação das Luminárias - 100 w/150 w/250 w/400 w

1. OBJETIVO

* Esta especificação estabelece as características técnicas mínimas para o fornecimento de luminárias integradas para lâmpada vapor de sódio, **dotada** de kit removível (reator, ignitor e capacitor) montado em chassi com tomada embutida (destinada à instalação do relé fotoelétrico)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

ABNT NBR 5101:2012 - Iluminação Pública

ABNT NBR IEC 60238:2005 - Porta lâmpada de rosca Edison

ABNT NBR 5123:1998 - Rele fotoelétrico e tomada para iluminação - Especificação e método de ensaio

ABNT NBR 5461:1991 - Iluminação Terminologia

ABNT NBR 13593 : 11 FEV 2011 - Reator e ignitor para lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão (especificação e ensaios)

ABNT NBR IEC 60598 -1:2012 - Luminárias - Parte 1: Requisitos Gerais e ensaios

ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares

ABNT NBR IEC 60662:1997 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão.

Portaria do INMETRO n° 454, de 01 de dezembro de 2010 - Requisitos de avaliação da conformidade para reatores eletromagnéticos para lâmpadas a vapor de sódio e lâmpadas a vapor metálico (Halogenetos).

GED 2807 - Versão 2.2 - CPFL

NOTAS:

- 1) Devem ser consideradas aplicáveis as últimas revisões dos documentos listados acima, na data da abertura da Licitação, das empresas vencedoras.
- 2) Em caso de dúvida ou omissão prevalecem:
 - 1º Esta especificação;
 - 2º As normas citadas no item 2 desta especificação
- 3) Continuidade de fornecimento : O fornecedor deve garantir a assistência técnica e o acesso a peças de reposição do material por um período compatível com a vida útil da luminária (10 anos).
- 4) O fornecedor deverá apresentar os relatórios de ensaios de tipo do produto ofertado.
- 5) O fabricante deverá disponibilizar arquivos com dados de ensaios (de laboratórios oficiais acreditados pelo INMETRO) a serem utilizados em software para cálculo de iluminação.
- 6) Não serão aceitos laudos e ensaios realizados em laboratórios não acreditados pelo INMETRO na referida norma ou nos laboratórios do fabricante.
- 8) As informações contidas no catálogo do fabricante deverão estar de acordo com os valores apresentados nos ensaios de tipo e de recebimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DEFINIÇÕES

* Para os efeitos desta Especificação são adotadas as definições da NBR 5461, da NBR 5101, NBR 60598-1, NBR 15129.

4. LUMINÁRIAS - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 GERAL

4.1.1 Além das exigências desta Especificação, o fornecimento deve estar de acordo com os requisitos das normas citadas no item 2.

4.1.2 As luminárias deverão ser fornecidas **completamente montadas e conectadas (kit removível e tomada para relé foto eletrônico), prontas para ser ligadas à rede em 220 v, em corrente alternada, 60hz.**

4.2 GARANTIA

4.2.1 O fornecedor deve dar garantia de 10 anos, a partir da data de fabricação, sobre o corpo das luminárias ofertadas, contra qualquer defeito dos materiais ou de fabricação e garantia de 5 anos nos componentes elétricos do kit removível (reator, ignitor e capacitor).

NOTA: O tempo decorrido entre as datas de fabricação e de entrega não deve ser superior a seis meses.

4.2.2 Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia, todos os custos de material e transporte, bem como as despesas para a retirada das peças com deficiência e para a entrega das luminárias novas ou reparadas, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

4.3 CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.3.1 Condições de serviço

Temperatura ambiente não superior a 40°C e temperatura média, em qualquer período de 24 horas, não superior a 30°C, a uma altitude não superior a 1000m.

Uso urbano; instalação externa em postes de concreto e madeira pertencentes a concessionária local (CPFL) por intermédio de braços de iluminação pública com diâmetro de encaixe de 47mm até 63mm padrão Prefeitura, com distanciamento médio entre as luminárias de 35 metros, altura de montagem de 7,50 mts (em média), próximos ao Sistema Elétrico de Potência

4.3.2 Operação

4.3.2.1 As luminárias devem ser projetadas e construídas de modo que em condições normais de operação, não causem prejuízo às pessoas ou ao ambiente próximo e não devem apresentar falhas prematuras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.2.2 As luminárias devem ser suficientemente robustas para resistir o manuseio severo, transporte em veículo de manutenção, condições climáticas, raios UV, vibrações em leito carroçável provenientes de trânsito.

4.3.2.3 As luminárias devem ter acabamento externo isento de falhas ou quaisquer outros defeitos como rebarbas, arestas vivas, bolhas ou furos que comprometa seu pleno desempenho, apresentando acabamento compatível com o especificado. Será verificado através de inspeção visual os itens descritos acima.

4.3.2.4 Os componentes da luminária devem atender as normas específicas e portarias referentes a cada item, conforme indicados em 2 - REFERÊNCIAS NORMATIVAS.

4.4 IDENTIFICAÇÃO

4.4.1 As luminárias devem ser identificadas de acordo com as disposições da NBR 15129 e da NBR IEC 60598-1, de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações nesta ordem:

- a) nome ou marca comercial do fabricante;
- b) modelo ou tipo da luminária;
- c) n.º de série de fabricação;
- d) potência (s) da (s) lâmpada (s) aplicável (eis) pela Prefeitura, em (W);
- e) mês e ano de fabricação;
- f) grau de proteção do alojamento e do grupo ótico;
- g) tensão de operação, em V;
- h) frequência nominal, em Hz;
- i) tipo da lâmpada (símbolo);
- j) tipo de proteção contra choque elétrico.

4.4.2 A referida placa deverá ser presa à luminária através de rebites. Seu posicionamento será na face externa e lateral direita, após o compartimento ótico. A posição de referência é: luminária montada e observador sob esta (com o poste na sua frente).

4.4.3 O processo de marcação deverá ser executado por método erosivo (gravação em troféu) ou por estampagem dos caracteres. Excluem-se os processos de identificação serigráficos ou assemelhados

Observar item 3.4 da NBR IEC 60598-19 (Ensaio de marcação)

4.4.4 Na embalagem deverá constar:

- a) Identificação do produto
- b) Informações relativas à armazenagem: peso bruto, posição, empilhamento máximo,
etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Informações relativas aos impedimentos: calor, luz, etc.

d) Etiqueta conforme modelo do o ANEXO X

4.4.5 As luminárias devem possuir um folheto (em português) com as informações solicitadas na ABNT NBR 15129, onde, além dos dados exigidos, devem também ser apresentadas as seguintes informações:

a) instruções para montagem da luminária;

b) instrução para montagem dos equipamentos (reator, capacitor e ignitor);

c) diagrama elétrico para conexão à rede (especificação das cores dos fios);

d) orientação para o correto ajuste de foco das lâmpadas aplicáveis, quando for o caso;

e) peso total;

4.4.6 No folheto de instruções da luminária

a) nome e ou marca do fabricante;

b) posição de projeto (posição normal de operação);

c) modelo ou código do fabricante;

d) Classificação fotométrica;

e) lâmpada(s) a que se destina - potência nominal, em W;

f) frequência nominal, em Hz;

g) país de origem do produto;

h) tipo da lâmpada (símbolo);

i) tipo de proteção contra choque elétrico;

j) luminária com ou sem equipamento auxiliar;

k) instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;

l) informações sobre o importador ou distribuidor;

l) instrução para montagem dos equipamentos (reator, capacitor e ignitor);

m) diagrama elétrico para conexão à rede (especificação das cores dos fios);

n) orientação para o correto ajuste de foco das lâmpadas aplicáveis, quando for o caso;

o) peso total;

p) garantia do produto,

q) data de validade para armazenamento: indeterminada.

4.4.7 Etiqueta de identificação de potência

A luminária deve possuir na parte inferior, externamente ao alojamento, uma identificação legível e indelével contendo o tipo (VS/VMET) e a potência do reator nela instalado;

A etiqueta deverá ser confeccionada conforme desenho do ANEXO Y.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.8 Acondicionamento

O acondicionamento deve ser apropriado para resistir às condições severas de manuseio, bem como outros riscos de transporte e de armazenamento. A luminária deve ser entregue sem danos de qualquer natureza, sendo que quaisquer danos devem ser imediatamente repostos à Prefeitura, conforme condições descritas em 4.3.2.

4.4.9 Pesos

Os pesos da luminária ofertada devem ser compatíveis com as resistências mecânicas dos braços de iluminação pública utilizados pela Prefeitura.

4.5 Relatórios Fotométricos

Pela empresa vencedora dos itens 01 a 06 dos Anexos I e II, para fins de formalização da ata de registro de preços, deverá ser fornecido à Prefeitura de Itapetininga o relatório geral de características fotométricas, obtido em laboratório certificados pelo INMETRO. O relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

Diagrama de distribuição de intensidade luminosa

Diagrama de distribuição lateral das intensidades luminosas

Indicar o valor de máxima intensidade luminosa e o ângulo correspondente

Indicar o valor de meia intensidade luminosa e o ângulo correspondente

Curva de utilização da luminária

Indicar a Classificação da luminária quanto a distribuição longitudinal vertical de intensidade luminosa (conforme item 4.3.1.2 - NBR 5101/2012)

Indicar a Classificação da luminária quanto a distribuição lateral de intensidade luminosa (conforme item 4.3.1.3 - NBR 5101/2012)

Indicar o Controle de Distribuição acima do ângulo de máxima intensidade luminosa (conforme item 4.3.1.4 - NBR 5101/2012)

5. REQUISITOS CONSTRUTIVOS

5.1.1 Terminais e Conexões elétricas

As conexões internas devem ser feitas com Conector Universal de 3 Circuitos que deve vir solidamente preso ao chassi da luminária e devidamente montado conforme padronização CPFL número GED 4245. Para a ligação da luminária deverá ser fornecido rabicho de, no mínimo, 150 mm e, adicionalmente, 2 (dois) conectores do tipo torção, conforme Padronização CPFL número GED 2602.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2 A conformidade deve ser verificada de acordo com as seções 14 e 15 da norma NBR 60598-1.

5.2 Fiação interna e externa

5.2.1 A fiação interna das luminárias deve ser adequada para desempenho normal do conjunto e compatível com o tipo de lâmpada utilizado.

5.2.2 A conformidade deve ser verificada de acordo com a seção 5 da norma ABNT NBR IEC 60598-1 (pág. 52 até 59)

5.3 Porta - lâmpadas

5.3.1 O porta-lâmpadas deve obedecer aos requisitos dimensionais e de intercambiabilidade da norma ABNT NBR IEC 60238 - Porta lâmpadas de rosca Edison e, em operação normal, não deve comprometer a luminária quando aos requisitos de segurança e desempenho.

5.3.2 O porta-lâmpadas utilizados nas luminárias deve ter rosca E-40.

5.3.3. No corpo do porta-lâmpadas deve ser marcado de forma legível e indelével, no mínimo as seguintes informações:

- a) nome ou marca do fabricante;
- b) tensão nominal; e
- c) corrente nominal

5.3.4 Material

- Corpo: dielétrico de cerâmica (porcelana vitrificada).
- Soquete, bornes e contato inferior: cobre ou liga de cobre níquelado ou latão.
- Parafusos: cobre, liga de cobre níquelada, aço níquelado ou latão.
- Contato central deve ser provido de mola helicoidal, em aço inox revenido AISI 302, sob a lâmina do contato, possibilitando melhor contato com a lâmpada.
- O porta - lâmpadas deve ser provido de lâmina de travamento contra vibrações.

5.3.5. Os ensaios aplicáveis para recebimento devem seguir o método de ensaio da ABNT NBR IEC 60238:2005 - Porta-lâmpadas de rosca Edison.

5.4 Parafusos e conexões

5.4.1 Os parafusos e conexões mecânicas devem prover a luminária de requisitos de segurança e desempenho adequados para uso normal e em condições descritas em

4.4.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.2 A conformidade deve ser verificada de acordo com o item 4.12 da norma ABNT NBR IEC 60598-1.

5.4.3 Torque dos parafusos

Deverão obedecer ao item 4.12.1 e 4.12.4 da NBR IEC 60598-1.

5.5 Fecho de pressão

5.5.1 O(s) fecho(s) de pressão usado(s) para abertura e fechamento da luminária não deve(m) abrir espontaneamente quando submetido(s) às condições normais de operação, bem como ser suficientemente robusto para resistir ao número de operações de abertura e fechamento durante a vida útil da luminária.

5.5.2 O fecho deve ser projetado para não permitir sua abertura involuntária por ação da vibração provocada por vento ou outras, quando em operação.

5.5.3 Para a verificação da conformidade deve-se abrir e fechar a luminária pelo menos 12 vezes de forma simultânea e verificar se o fecho perdeu demasiadamente a força de aperto ou se abre involuntariamente.

5.5.4 O fecho de pressão deve ser do tipo com efeito "mola e trava" e ser construído de forma a garantir seu correto desempenho durante um tempo de vida útil da luminária considerado igual a 10 anos.

5.5.5 O dispositivo de fechamento da luminária deve ser confeccionado de tal forma que seja integrado ao corpo da luminária e não deve, de forma alguma, dificultar o manuseio da luminária.

5.5.6 O dispositivo de fechamento da luminária deve fornecer pressão uniforme sobre toda a gaxeta de vedação do grupo ótico.

5.5.7 A luminária deverá possuir no mínimo 3 (três) fechos de pressão, conforme exigência da Prefeitura.

5.5.8 Zincagem

Os componentes ferrosos devem ser zincados por imersão a quente, de acordo com a NBR 6323.

As peças zincadas devem atender às seguintes condições:

- a) a camada de zinco deve ser aderente, contínua, uniforme e isenta de irregularidades;
- b) a zincagem das roscas dos parafusos deve ser feita de tal forma a permitir o manuseio de aperto e o desaperto das porcas correspondentes manualmente.

5.6 Refletor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6.1 O refletor deve ser confeccionado a partir de uma única chapa de alumínio com espessura mínima de 1,0 mm com teor de pureza mínimo de 99,5%.

5.6.2 O refletor deve ser tratado por anodização classe A6 conforme NBR 14232, receber polimento de forma a apresentar uma superfície brilhante, uniforme e sem manchas e ser protegido por selagem (conforme NBR 12613) ou outra proteção que garanta qualidade igual ou superior.

5.6.3 A espessura média da película de óxido de alumínio para a anodização do refletor deve ser de 4 μ m. O valor mínimo da espessura em qualquer ponto da superfície refletora não deve ser inferior a 2 μ m.

5.6.4 O refletor deve ter bordas bem acabadas, sem arestas vivas ou cortantes.

5.7 Refratores

5.7.1 O refrator deverá ser em vidro temperado.

5.7.2 Deverá ser resistente a choque térmico, não devendo apresentar imperfeições e falhas de acabamento.

5.7.7 Vidro

Os refratores em vidro deverão obedecer aos seguintes itens:

- Resistência mecânica conforme item 4.13.1 da NBR IEC 60598-1;
- Fragmentação conforme item 6.2.2.1 da NBR 9491;
- Impacto conforme 6.2.2.2 da NBR 9491.

5.8 Tomada embutida - fornecida com a luminária

5.8.1 A luminária **deve ser fornecida** com tomada para relé fotoelétrico do tipo integrada (embutida), incorporada ao alojamento ou corpo de luminária;

5.8.2 Deve permitir orientar o relé em 360° em torno de um eixo vertical e atender aos demais requisitos da norma ABNT NBR 5123 Item 4.4.2 e 5.2;

5.8.3 A conformidade deve ser verificada de acordo com a norma ABNT NBR 5123 item 6.2.2.2.

5.9 Kit removível (reator, ignitor e capacitor) - fornecido com a luminária

Kit removível, composto pelo Reator, ignitor, capacitor montados em um chassi de engate rápido para lâmpadas de vapor de sódio de 250W, conforme desenho com dimensões físicas contidos na especificação técnica da Concessionária CPFL - GED 4246 Versão 2.4 (Kit Removível). O conjunto deverá atender a Portaria do INMETRO n° 454, ABNT NBR 13593:2011 e Selo Procel de Eficiência Energética, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

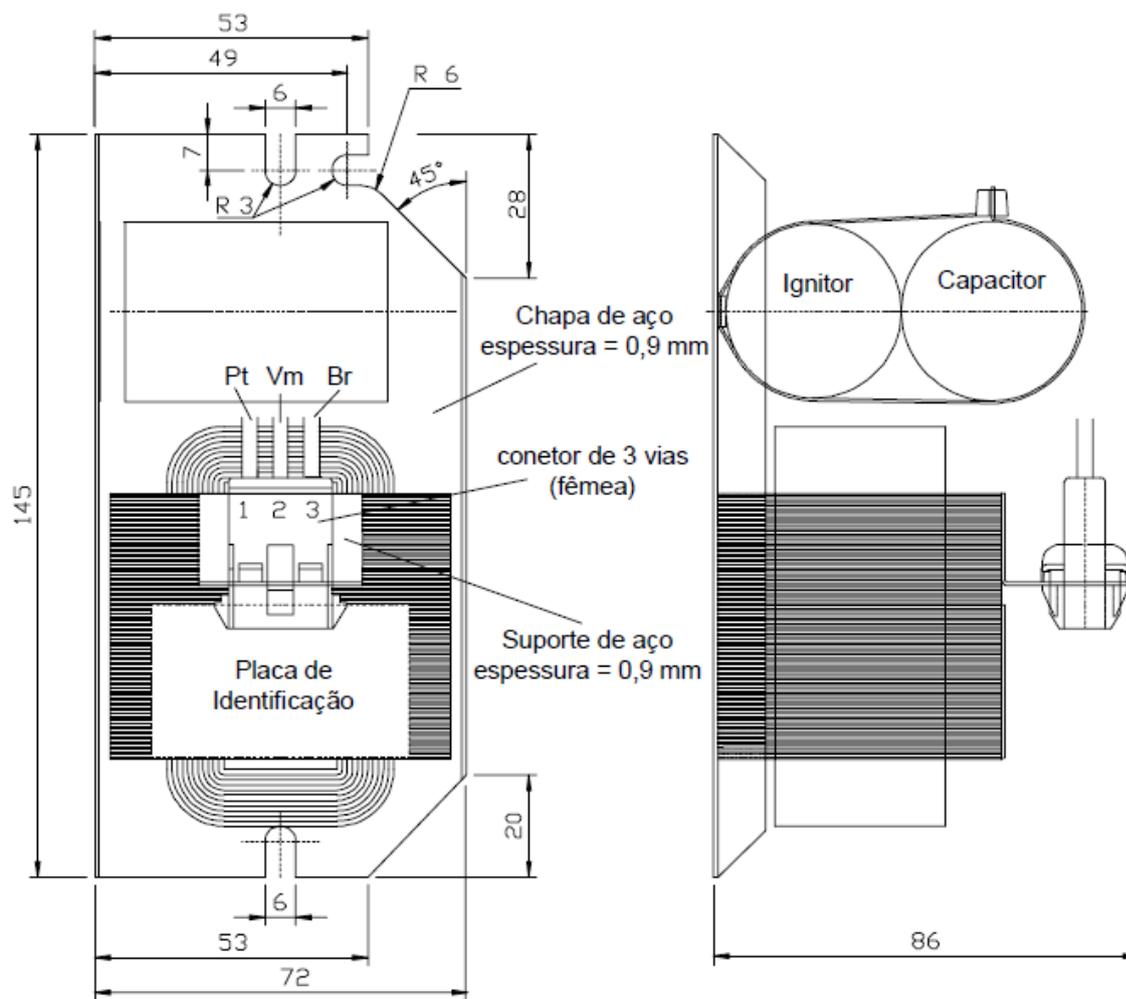
Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovação através de documento emitido por laboratório credenciados no Inmetro ou marca estampada no corpo do produto ofertado.

Seguem abaixo o desenhos dos kist removíveis, com suas devidas dimensões que deverão ser obedecidas, para lâmpadas de vapor de sódio de 100w/150w/250w/400w.

Kit Removível VS 100 /150W



Tolerância +/- 0,5 mm

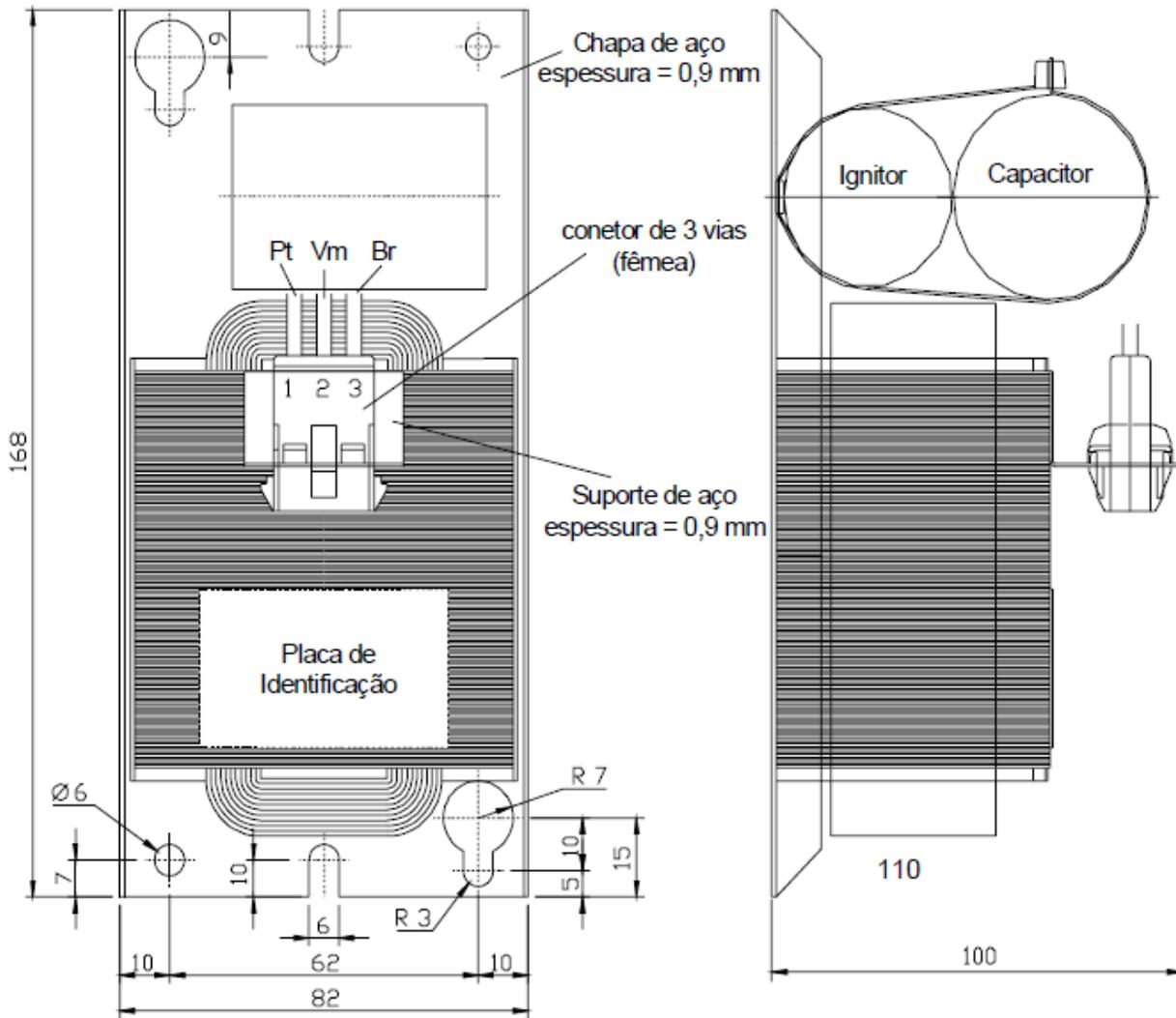


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

DESENHO DO MATERIAL - KIT REMOVÍVEL VS 250W



Tolerância +/- 0,5 mm

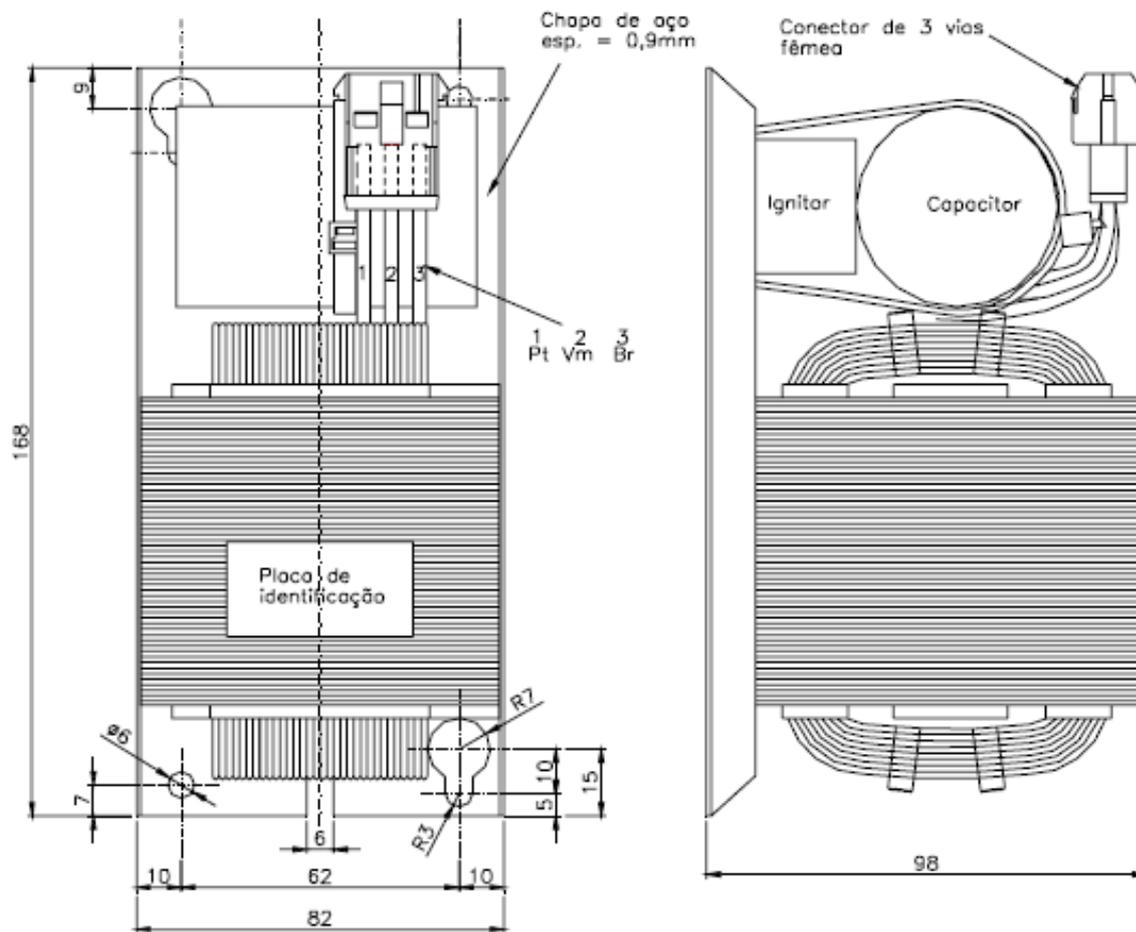


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Kit Removível VS 400W



Tolerância $\pm 0,5\text{mm}$

CARACTERÍSTICAS GERAIS

O kit removível é composto por reator, ignitor e capacitor montado em um chassi de engate rápido (conforme norma GED 4246 Versão 2.4) a ser instalado no compartimento integrado da luminária padronizada (conforme norma GED 4245) da Concessionária local (CPFL),

Normas Complementares referenciais

- ABNT NBR 13593 : 11 FEV 2011 - Reator e ignitor para lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão (especificação e ensaios)
- Portaria do INMETRO n.º 454 , de 01 de dezembro de 2010 - Requisitos de avaliação da conformidade para reatores eletromagnéticos para lâmpadas a vapor de sódio e lâmpadas a vapor metálico (Halogenetos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- NBR IEC 60662 - Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão
- NBR IEC 60259 - Graus de Proteção para invólucros de Equipamentos elétricos
- NBR IEC 60598.1 - Luminárias - Requisitos Gerais
- NBR 5101 - Luminárias para iluminação pública
- GED 4246 Versão 2.4 -CPFL

Notas:

- 1 - Devem ser consideradas aplicáveis as últimas revisões dos documentos listados acima, na data da abertura da Licitação das empresas vencedoras.
- 2 - O produto ofertado deverá atender a portaria n° 454 de 01/12/2010, através da ENCE específica e de Selo Procel de Eficiência Energética através de ensaios realizados em laboratórios credenciados no Inmetro ou marca estampada no corpo do produto ofertado.

Reator

- 1 - O reator do Kit Removível deve ser de núcleo aberto (sem enclausuramento), tipo integrado. O enrolamento deverá ser de classe A. (Conforme GED 4246 CPFL -);
- 2 - Perda máxima admissível de 30W (conforme tabela 4 - NBR 13593:2011);
- 3 - Tensão nominal (V) 220V 60Hz;
- 4 - Fator de Potência corrigido (não inferior a 0,92);
- 5 - Elevação de Temperatura Máxima do Reator (Δt): 65°C.;
- 6 - Temperatura de Enrolamento do Reator (t_w): 130°C;
- 7 - Corrente e Potência de Alimentação: Conforme 6.1.3 da NBR 13593:2011;
- 8 - Resistência de Isolamento: Conforme 6.3 da NBR 13593:2011;
- 9 - Tensão Aplicada ao Dielétrico: Conforme 6.4.1 da NBR 13593:2011;
- 10 - Corrente Máxima de Curto Circuito: Conforme 6.1.1 e tabela 3 da NBR 13593:2011;
- 11 - Diagrama Trapezoidal: Conforme GED 4246 CPFL (6.8).

Capacitor

- O capacitor deve ser de material mecanicamente robusto, de modo que resista aos esforços normalmente solicitados, sendo de fácil remoção e substituição;
- O capacitor quando for metálico deve ser protegido contra oxidação;
- O capacitor deve ser para 250V e suportar uma elevação de temperatura de 85°C;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fator de potencia não deve ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo;
- O Fator de potencia não deve ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo;
- O capacitor deverá ser do tipo auto regenerativo (descartável);
- O capacitor que deverá ser utilizado, sob nenhuma hipótese, ser do tipo impregnado com óleo PCB - Bifenil policlorinatado (ASKAREL), conforme portaria interministerial n° 19, de 29/01/1981, do ministério do interior;
- Deve cumprir o ensaio de vida Conforme 5.5.1 da NBR 13593:2011.

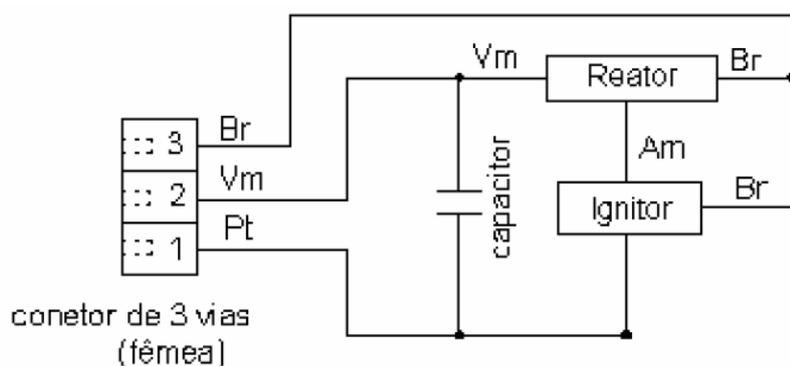
Ignitor

O Ignitor deve obedecer os requisitos gerais de desempenho (A.1) indicados no Anexo A da NBR 13593:2011 e requisitos específicos (A.2). Suas características devem obedecer a tabela A.1 (pág. 35) da citada norma.

Ligações

Os cabos condutores devem obedecer NBR 13593:2011 (5.5.) e ANEXO A (A.1.4) e tabela 1 (seção dos condutores), sendo a seção mínima de 1,5mm² (GED 4246 -CPFL)

O esquema de conexão do reator e ignitor devem ser conforme a figura A.1 (a) do anexo A da NBR 13593.



- Conector universal de 3 circuitos (parte fêmea).

Destinado para a conexão do kit removível à luminária, sendo o conector "Fêmea" instalado no kit removível, conforme GED 4246 CPFL;.

As características técnicas do conector devem obedecer GED 4246 CPFL (6.12, 6.12.1, 6.12.2;

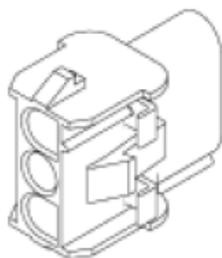
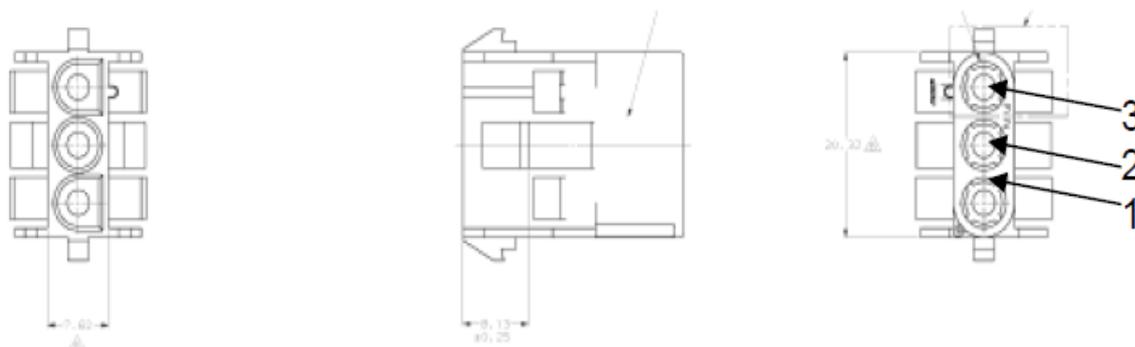
O conector universal de 3 circuitos deverá vir com identificação dos respectivos circuitos (1,2,3) e providos de selo de vedação conforme figura abaixo:



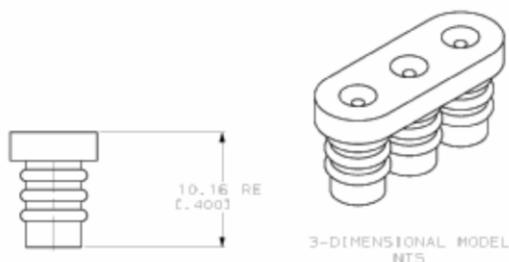
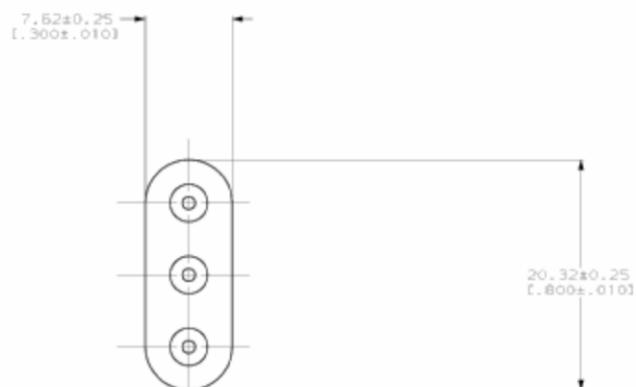
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO



Conector universal de 3 circuitos Cap (fêmea)



Selo de vedação (wire seal)

Os cabos de ligação do conector devem ter seção de 1,5 mm², isolamento em PVC 105 °C, 750V, conforme indicado GED 4246 - CPFL e suas características obedecerem NBR 13593:2011 - Ligações (A.1.4);

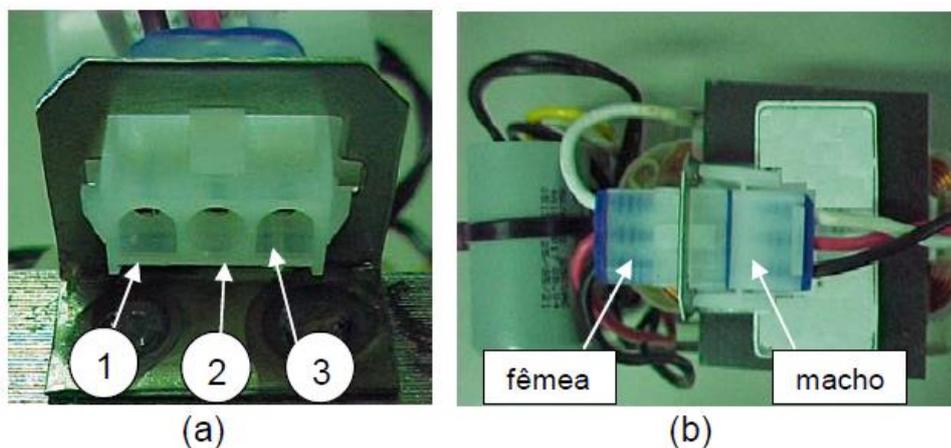
O detalhe do conector (femea) no kit removível é mostrado abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO



(a) Identificação dos circuitos (1,2 e 3) e a posição de fixação do conector (fêmea) no kit removível

(b) Posição correta para a conexão entre o conector "fêmea" fixa no kit removível e o "macho" proveniente da Luminária integrada.

Identificação

O **reator** deve apresentar uma identificação legível e indelével, compatível com a sua temperatura de operação, na qual devem constar no mínimo as seguintes informações, conforme GED 4246 CPFL .

- a) Nome ou marca do fabricante;
- b) Tipo de reator (uso interno);
- c) Tipo de lâmpada a que se destina (sódio / multi vapores metálicos);
- d) Potência da lâmpada, em W;
- e) Tensão nominal de alimentação (220V);
- f) Fator de potência ($\cos \phi$ ou FP);
- g) Corrente nominal de alimentação, em A;
- h) Frequência nominal (60Hz);
- i) Material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio);
- j) Elevação de temperatura (Δt) e temperatura final do enrolamento (t_w);
- k) Data de fabricação (mês e ano);
- l) Número de série de fabricação;
- m) Esquema de ligação com os termos "REDE" e "LÂMPADA";
- n) Perdas no reator, em W;
- o) Classe de isolamento;
- p) Modelo do fabricante; e
- q) Prazo da garantia

O **capacitor** deve apresentar uma identificação legível e indelével, na qual devem constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome ou marca do fabricante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Capacitância nominal e tolerância;
- c) Tensão nominal;
- d) Temperaturas nominais - máxima e mínima;
- e) Data de fabricação (mês e ano);
- f) Número de série de fabricação; e

O ignitor deve apresentar uma identificação legível e indelével, com durabilidade compatível com a sua vida útil, na qual devem constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome ou marca do fabricante;
- b) Tipos de lâmpadas a que se destina (vapor de sódio a alta pressão e multivapores metálicos a alta pressão);
- c) Potência nominal da lâmpada, em W;
- d) Tensão nominal de alimentação, em V;
- e) Esquema de ligação;
- f) Data de fabricação (mês/ano);
- g) Número de série de fabricação;
- h) Frequência de alimentação, em Hz;
- i) Pico de tensão, em kV;
- j) Símbolo de alta - tensão, conforme a NBR 11467;
- l) Uso interno;
- m) Capacitância máxima de carga, em pF;
- n) Temperatura máxima no invólucro, em ° C;
- o) Tipo de ignitor (conjugado)

Garantia

O Kit Removível (composto por reator, ignitor e capacitor) deve ser garantido contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos, a contar da data de fabricação.

O prazo de entrega do produto (entrada no estoque da empresa contratada) e da fabricação não deverá ser superior a 6 (seis) meses.

Marcas de Referência

DEMAPE;

ILUMATIC;

INTRAL;

PHILIPS;

QS;

REPUME TRANSVOLTEC

OU SIMILAR.

(CONSULTA

N. 849.726;

<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/2081.pdf>,

acesso em

21.08.2015 às 09:16, fls. 82)

6. Pintura (luminária)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas;

6.2 O corpo, o alojamento e as peças em liga de alumínio devem possuir pintura eletrostática em pó com aditivo anti UV, na cor cinza claro (notação Munsell N 6.5 - indicada em caráter orientativo). Poderão ser solicitadas outras cores a critério da Prefeitura. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 11003, e o grau mínimo exigido é o GR 3C.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS

7.1 Corpo da luminária

7.1.1 O corpo da luminária deverá ser único e do tipo integrada e **deverá ser fornecida com equipamento incorporado (kit removível) e tomada interna para relé foto eletrônico**. Deve ser de construção robusta, confeccionado em liga de alumínio (fundido) ou injetado e não deve apresentar porosidade, quinas vivas ou falhas de qualquer espécie. A abertura para acesso do corpo ótico e alojamento dos equipamentos auxiliares necessariamente deverão ser para baixo, evitando aproximação com rede de energia elétrica (Sistema elétrico de potência)

7.1.2 Corpo e base em liga de alumínio, liga 356.0 ou A413-0 da NBR 6834.

7.1.3 Corpo e Base com espessura mínima de 3mm ou de 2mm (quando injetada a alta pressão), sem apresentar rebarba ou falhas

7.2 Chassis

7.2.1 A luminária **deverá** obrigatoriamente ser fornecida com o chassis para fixação de equipamento auxiliar e **fornecida com o kit removível** especificado em 5.9

7.2.2 O chassi deverá ser de aço zincado preparado para receber o kit removível (conforme especificação em 5.9) que deverá ser fixado através de parafuso imperdível ou outra forma de fixação que permita a fixação do kit removível sem o auxílio de ferramentas, conforme padronização de reatores para lâmpadas a vapor de sódio da Prefeitura de Itapetininga.

7.2.3 A luminária deve vir com a ligação elétrica (obedecendo às respectivas cores dos cabos) conforme figura orientativa em 5.9, utilizando-se de Conector Universal MATE-N-LOK de 3 circuitos (parte macho) que deve vir solidamente preso ao chassi da luminária e devidamente montado, de acordo com a especificado no mesmo item

7.2.4 Os cabos dos conectores e de ligação a rede devem obedecer especificado em 5.9

7.3 Grau de proteção contra penetração de pó, objetos sólidos e umidade

7.3.1 As luminárias devem apresentar os seguintes graus de proteção mínimo:

IP 44 - compartimento do Kit removível (conforme NBR 15129:2012)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

IP 65 - compartimento ótico (conforme NBR 15129:2012)

7.4 Juntas de vedação

7.4.1 As juntas de vedação devem ser em borracha de silicone ou EPDM (Borracha de Etileno-Propileno-Dieno - termopolímeros), resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, e devem garantir o grau de proteção especificado em 6.3.1 bem como a manutenção de suas características para uma vida útil da luminária igual a 20 anos.

7.4.2 As juntas de vedação devem ser construídas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações ou deslocamento.

7.4.3 Não é permitida a utilização de adesivo de silicone ou similar, para vedação de furos, rebites, como prensa-cabos ou como juntas de vedação.

7.4.4 A junta poderá ser fixada através de cola ou por meio de encaixe

7.5 Características Fotométricas

7.5.1 A luminária deverá atender o tipo de distribuição de intensidades luminosas, para ângulo de instalação de 0°:

Longitudinal: Média

Transversal: tipo II

Controle: Limitada

7.5.2 Razão mínima entre iluminâncias de pontos adjacentes

Deverá obedecer ao item 5.1 da NBR 5101 sendo:

VS-250W: 0,7

7.5.3 Rendimento da Luminária

A luminária deve apresentar rendimento mínimo de 75% no hemisfério inferior

7.6 Características elétricas

7.6.1 Acréscimo de tensão nos terminais da lâmpada

O Acréscimo de tensão nos terminais da lâmpada (influência da luminária na lâmpada VS) deverá ser no máximo de 7 V (sete Volts) e ensaiada conforme o item 9.1 da NBR IEC 662.

7.6.2 Proteção contra choque elétrico

7.6.2.1 A luminária deverá ser tipo I, conforme item 1.2.22 da NBR 60598-1

7.6.2.2 Devera obedecer ao item 8.2.5 da NBR IEC 60598-1.

7.6.2.3 Resistência de isolamento, rigidez dielétrica e corrente de fuga deverá obedecer aos itens da seção 10 da NBR IEC 60598-1.

7.6.2.4 A luminária deve conter dispositivo de descarga do capacitor ou outros meios equivalentes, de modo que a tensão através do capacitor, 1 minuto após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

sua desenergização, seja igual ou inferior a 50V, conforme item 8.2.7 da norma ABNT NBR; IEC 60598-1.

A conformidade deve ser verificada através de monitoração da tensão nos terminais de acesso ao capacitor.

7.7 Durabilidade

7.7.1 Em condições normais de operação, a luminária não deve apresentar falhas prematuras ou se tornar insegura para manuseio,

7.7.2 A conformidade deverá ser verificada conforme o item 12.3 (Ensaio de durabilidade) da NBR 60598-1.

7.8 Desempenho Térmico e de Resistência ao meio

7.8.1 Desempenho térmico

Em condições representando o funcionamento normal, nenhuma parte da luminária (incluindo a lâmpada), a fiação de alimentação no interior da luminária ou a superfície de montagem deverá atingir uma temperatura que possa comprometer a segurança. Os ensaios de elevação de temperatura devem obedecer a seção 12 da NBR IEC 60598-1.

7.8.2 Resistência à corrosão

As partes ferrosas da luminária devem ser adequadamente protegidas contra ferrugem, sendo sua conformidade verificada de acordo ao item 4.18 da NBR IEC 60598-1;

7.8.3 Penetração de pó e objetos sólidos

O invólucro da luminária deverá assegurar o grau de proteção contra a penetração de poeira, objetos sólidos e umidade, de acordo com o especificado em **7.3.1**. Deverá ser ensaiado conforme item 9.2 da NBR IEC 60598-1.

7.8.4 Resistência à umidade

A luminária deverá ser à prova das condições de umidade que possam ocorrer em condições de utilização conforme **6.2.1**. Deverá ser ensaiado conforme item 9.3 da NBR IEC 60598-1.

7.8.5 Resistência a força do vento

Os meios de fixação da luminária ou da parte externa ao seu suporte deverá ser adequados ao peso da luminária ou da parte externa. O acoplamento deverá ser projetado para suportar velocidades de vento de 150 Km/h sobre a superfície projetada do conjunto, sem deformação permanente. As luminárias devem ser ensaiadas conforme 4.20 da ABNT 60598-1 e item 7 da NBR 15129. Após o ensaio,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

além das avaliações previstas na NBR em referência, as luminárias devem ser capazes de operar em sua condição normal de funcionamento e não devem apresentar qualquer falha mecânica, elétrica ou giro no braço que possa comprometer seu desempenho, para que sejam consideradas aprovadas no ensaio.

7.8.6 Resistência à vibração

7.8.6.1 A luminária deverá ser capaz de suportar as vibrações impostas pela ação do vento ou de veículos automotores;

7.8.6.2 A resistência à vibração da luminária deve estar de acordo com o item 4.20 da NBR IEC 60598-1.

7.8.7 Resistência à corrosão de partes ferrosas

7.8.7.1 As partes ferrosas da luminária à prova de gotas de água, chuva, projeções e jatos de água, cuja ferrugem pode comprometer a segurança da luminária, devem ser adequadamente protegidas contra ferrugem;

7.8.7.2 A conformidade deverá ser verificada de acordo com o anexo F da norma NBR 60598-1.

7.8.8 Proteção contra ingresso de insetos e animais

As luminárias devem prever a existência de uma proteção, do tipo anel de vedação, de modo a não permitir a entrada de insetos e animais na luminária.

7.8.9 Disposições para o aterramento

7.8.9.1 Aplicam-se as disposições da seção 7 da NBR 60598-1 e seção 9 da NBR 15129 (descritas abaixo);

7.8.9.2 A fixação da parte fixa do terminal deverá ser projetada e executada de forma a preveni-lo da rotação quando a parte de fixação for removida;

7.8.9.3 A conformidade deverá ser verificada por inspeção e por ensaios mecânicos especificados nas seções 14 e 15 da NBR 60598-1.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1 Para recebimento dos materiais, os produtos entregues devem obedecer obrigatoriamente as Normas Técnicas citadas no item 2 desta especificação,

8.2 Para o **recebimento definitivo a Prefeitura, através do responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, poderá** realizar testes e ensaios através de laboratório oficial acreditado pelo INMETRO, sendo os custos arcados pela Municipalidade. As amostras serão escolhidas aleatoriamente e retiradas do almoxarifado da prefeitura após o recebimento provisório, por representante da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura podendo ou não estar acompanhado de representante do fabricante, que caso haja necessidade também fará o acompanhamento do ensaio;

RECEBIMENTO – A critério da Prefeitura de Itapetininga.

1 Inspeção Geral - Composta das seguintes verificações: Acabamento, peso (informado por escrito pelo fornecedor), montagem e verificação dimensional (chassis para recebimento do kit removível, comprimento dos rabichos, características dos cabos do conector de três vias, tomada embutida para o relé, dispositivo de fixação dos braços, porta lâmpada, juntas de vedação - conforme especificação P. Itapetininga e produto ofertado);

2 Marcação (conforme item 3 NBR 60598-1 e item 6 NBR 15129);

3 Fecho e pressão (conforme item 5.5 desta especificação);

4 Porta lâmpada (conforme 4.4 NBR 60598 e especificação P. Itapetininga);

5 Selagem do refletor (conforme NBR 12613);

6 Aderência da pintura (conforme NBR 11003);

7 condicionamento (conforme item 4.5.8 desta especificação);

8.3 A Prefeitura reserva-se o direito de efetuar qualquer ensaio previsto nesta especificação ou nas normas citadas no item 2 para verificar a conformidade do material.

8.4 Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências desta Especificação, o item pode ser rejeitado e sua reposição será por conta do fornecedor.

8.5 A rejeição do item, em virtude de falhas constatadas nos ensaios de recebimento, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega prometidas. Se, na opinião da Prefeitura, a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se tornar evidente que o fornecedor não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta Especificação, a Prefeitura se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações com o fornecedor. Em tais casos, o mesmo será considerado infrator do contrato e estará sujeito às penalidades aplicáveis.

8.6 Todas as unidades de produto rejeitadas, pertencentes a um item aceito, devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a Prefeitura.

8.7 As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, juntamente com a amostra do produto, o relatório de **ensaio de tipo do produto ofertado ou de luminária homologada**, desde que realizado em laboratório de instituição oficial acreditada pelo INMETRO, com luminárias idênticas ou homologadas às ofertadas, com data de realização inferior a 2 (dois) anos, em até 03 (três) dias a contar da data de realização da sessão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

processamento do pregão, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – Itapetininga/SP com o funcionário MANUEL DA CRUZ NETO (15)3376-9616 E/OU JOSÉ ROBERTO PAES (15)3376-9558.

Para recebimento dos materiais serão verificados os seguintes quesitos:

1. Materiais

- 1.1 Inspeção Geral - Composta das seguintes verificações: Acabamento, peso, montagem e verificação dimensional (conforme especificação P. Itapetininga e produto ofertado);
- 1.2 Marcação (conforme item 3 NBR 60598-1 e item 6 NBR 15129);
- 1.3 Fecho e pressão (conforme item 5.5 desta especificação);
- 1.4 Porta lâmpada (conforme 4.4 NBR 60598 e especificação P. Itapetininga);
- 1.5 Selagem do refletor (conforme NBR 12613);
- 1.6 Aderência da pintura (conforme NBR 11003);
- 1.7 acondicionamento (conforme item 4.5.8 desta especificação).

2. Mecânicas

- 2.1 Resistência à vibração (conforme item 4.20 NBR 60598-1);
- 2.2 Resistência a ação do vento (conforme NBR 15129);
- 2.3 Grau de proteção contra penetração de pó, objetos sólidos e umidade (conforme item 9.2 da NBR IEC 60598-1);
- 2.4 Resistência de parafusos, porcas e arruelas (conforme item 4.12 da NBR 60598-1);
- 2.5 Resistência mecânica do refrator (conforme item 7.5 da NBR 15129)
- 2.6 Resistência à corrosão do cobre e ligas de cobre (conforme anexo F NBR 60598-1).

3. Elétricas

- 3.1 Proteção contra choque elétrico (conforme item 8 da NBR 60598-1);
- 3.2 Fiação interna e externa (conforme item 5 da NBR 60598-1);
- 3.3 Terminais e conexões elétricas internas (conforme itens 14 e 15 da NBR 60598-1);
- 3.4 Comprimento de linhas de fuga e distância do ar (conforme item 13 da NBR 60598-1);
- 3.5 Ensaio específicos na tomada do relé (conforme NBR 5123);
- 3.6 Ensaio específicos do reator (conforme NBR 13593 e NBR 13594).

4. Características fotométricas

- 4.1 Fotometria (conforme NBR 5101);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 Influência na tensão de arco da lâmpada a vapor de sódio (conforme NBR 60662);

4.3 Durabilidade e desempenho térmico (conforme NBR 60598-1).

MODELO PARA ETIQUETA DE EMBALAGEM DE LUMINÁRIA PÚBLICA PADRÃO PREFEITURA DE ITAPETININGA.

PM MM/AA - mm/aa	Linha 1
Modelo: Luminária Pública	Linha 2
Marca do fornecedor	Linha 3
01 pç.	Linha 4
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	Linha 5
Endereço do fornecedor (Rua, N.º, Bairro, Cidade, UF, CEP, TEL)	Linha 6
CNPJ DO FABRICANTE : 99.999.999/9999-99	Linha 7

Dimensões externas da etiqueta: entre 14 e 15 cm de largura e entre 10 e 11 cm de altura

Borda: espessura mínima de 2 pontos e máxima 5 pontos

Letras: As informações deverão ser impressas em letra do tipo "Arial" com espessura normal, exceto a linha 1 que deverá ser impressa em negrito.

Tamanho das letras: As informações contidas em cada linha deverão ser impressas com caracteres conforme tamanho descrito na tabela abaixo:

N.º da linha	1	2	3	4	5	6	7
Tamanho do campo	36	21	14	50	9	8	9

Conteúdo dos campos:

MM/AA = Data de entrega. Com dois dígitos para o mês em que a entrega for realizada e dois dígitos para o ano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

mm/aa = Data limite de garantia, contada a partir da data de entrega. Com dois dígitos para o mês em que termina a validade da garantia, e dois dígitos para o ano.

Marca do fornecedor : Nome mais conhecido do fornecedor (até 20 dígitos)

O campo da linha 2 refere-se a denominação dada pelo fabricante à luminária

O campo da linha 4 é indicada a quantidade de unidade contidas na embalagem e a unidade de medida do material.

O campo das linhas 5,6,7 referem-se aos dados pertinentes ao fornecedor.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DA LÂMPADA

Formato e dimensões dos caracteres numéricos utilizados para a identificação do tipo e da potência da lâmpada instalada na luminária.

Exemplo: Luminária VS 250w

65+/-5



Fundo amarelo, Notação Munsell 5Y 8/12

Caracteres pretos notação Munsell N-10
com espessura de 6 +-1

Estilo por luminária

Padrão da luminária (potência da lâmpada)	Simbologia
100W	10
150W	15
250W	25
400W	40

ESPECIFICAÇÕES BRAÇO 2,6m PARA LUMINÁRIA IP

Braço de fixação e sustentação de luminárias projeção em tubo de aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura comprimento 2600 mm, diâmetro total do braço 33,5mm – espessura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

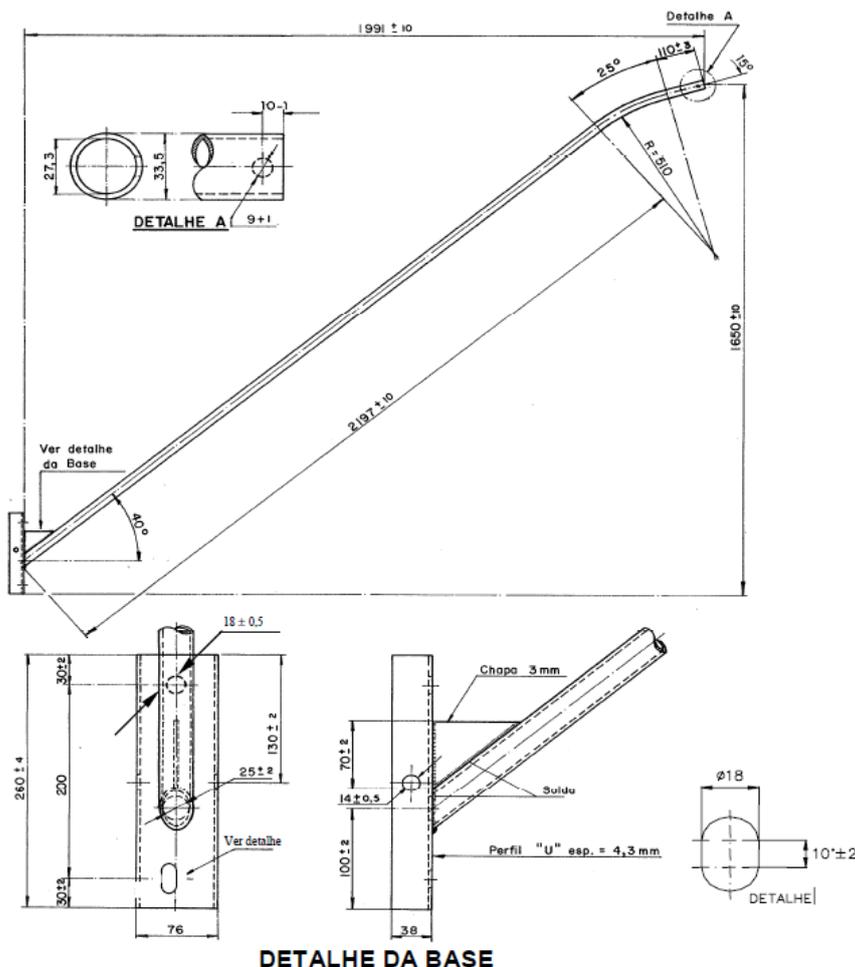
tubo 3,0 mm, inclinação da ponta do braço 15° em relação ao plano horizontal, zincado por imersão a quente, com camada mínima de 75 microns - sapata VIA U, 76 mm de largura, 260 mm de comprimento – 4,3 mm espessura da parede – 02 furos para cinta braçadeira galvanizado a fogo, de 1ª linha.

O braço de iluminação pública deve ser garantido contra defeitos de materiais e fabricação pelo prazo mínimo de 10(dez) anos, a contar da data de fabricação. O tempo decorrido entre as datas de fabricação e de entrega deve ser inferior a 06 meses.

Cada braço deve apresentar uma placa de identificação com as seguintes informações mínimas gravadas, de forma legível e indelével:

- nome ou marca do fabricante;
- Sigla da PREFEITURA (PMI);
- data de entrega (mês e ano).

DESENHO DO MATERIAL



ESPECIFICAÇÕES BRAÇO 3,5m PARA LUMINÁRIA IP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

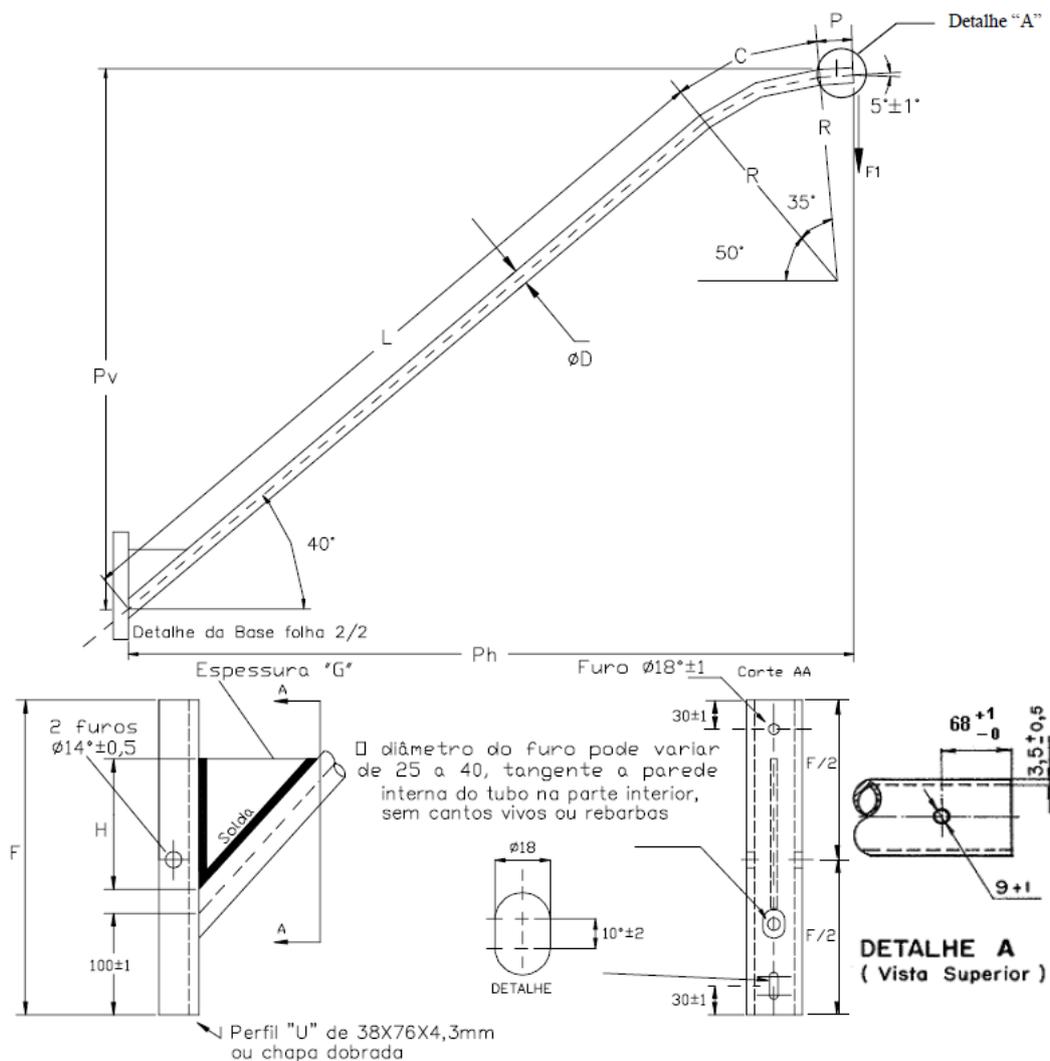
Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

Braço de fixação e sustentação de luminárias projeção em tubo de aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura comprimento 3500 mm, diâmetro total do braço 48mm – espessura do tubo 3,5mm, inclinação da ponta do braço 5°(cinco graus) em relação ao plano horizontal, zincado por imersão a quente, com camada mínima de 75 microns - sapata VIA U, 76 mm de largura, 260 mm de comprimento – 4,3 mm espessura da parede – 02 furos para cinta braçadeira galvanizado a fogo, de 1ª linha.

O braço de iluminação pública deve ser garantido contra defeitos de materiais e fabricação pelo prazo mínimo de 10(dez) anos, a contar da data de fabricação. O tempo decorrido entre as datas de fabricação e de entrega deve ser inferior a 06 meses.

Cada braço deve apresentar uma placa de identificação com as seguintes informações mínimas gravadas, de forma legível e indelével:

- nome ou marca do fabricante;
- Sigla da PREFEITURA (PMI);
- data de entrega (mês e ano).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- O valor total estimado para o presente certame licitatório é de R\$ 500.323,86 (quinhentos mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

VALTER DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 206/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 206/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 206/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 206/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2015, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 206/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2015

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 206/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de
2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 206/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º:/2015 e Processo n.º:/2015 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 206/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º:/2015 e Processo n.º:/2015, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

Ref.: PROCESSO N.º 206/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (minuta)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LAMPADAS E SUPORTE (BRAÇO) PARA LUMINÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/2015**, publicado no DOE do dia XX/XX/XXXX, a respectiva homologação, conforme fls. _____ do **Processo n.º/2015**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 215 de 27 de janeiro de 2006 e do Decreto Municipal n.º. 701 de 03 de novembro de 2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **DETENTORA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º/2015.
- 2.1.2 Termo de Referência.
- 2.1.3 Proposta de Preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- A entrega dos produtos objeto do ANEXO I deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho** ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

5.1.1 - Os materiais deverão ser novos e entregues no Almoarifado Central, situado na Rua Doutor Fenando Costa, 398 - Vila Orestes, Itapetininga, SP, em ótimas condições, ficando a cargo única e exclusivamente da contratada a adoção de condições adequadas de transporte.

5.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pela Secretaria, quando da sua programação, junto à Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os produtos serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria de Obras e Serviços, conforme o recebimento da Nota de Empenho respectiva.

6.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar o serviço ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada "Ordem de Fornecimento".

6.5 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.6 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I e Anexo II (cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14) - Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

6.7 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.8 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **em até 30 (trinta) dias** contados da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013.

6.10 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

6.11 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e ANEXO II (cota reservada, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14), e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 7.5.

7.3 Para recebimento definitivo das luminárias, os produtos entregues devem obedecer obrigatoriamente as Normas Técnicas citadas no item 2 das condições e exigências do Anexo I e II do respectivo Pregão Presencial.

7.4 Para o recebimento definitivo dos materiais a Prefeitura, através do responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, poderá realizar testes e ensaios através de laboratório oficial acreditado pelo INMETRO, sendo os custos arcados pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante o previsto no art. 75 da Lei 8.666/93. As amostras dos produtos entregues serão escolhidas aleatoriamente e retiradas do almoxarifado da prefeitura após o recebimento provisório;

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, **em 30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em 30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1-São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.3 - manter as condições de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4 - Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

8.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

8.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3 desta Cláusula.

9.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.6 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 9.1.2.

9.7 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preços

9.7.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

9.8 - As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.9 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.10 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivarem o bloqueio na entrega dos produtos, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Nona, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, ambos deste termo.

10.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

10.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.3.2 - O produto deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

10.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editais.

10.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1-O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial n.º XX/2015 - Processo n.º 206/2015, no corpo da nota fiscal. (vide item 11.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

11.1.1. A nota fiscal eletrônica, na entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

11.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de Regularidade com Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na entrega do produto motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 09.1, 09.3 e 09.4 da Cláusula Nona deste termo.

11.6 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

11.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

11.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através do servidor **MANUEL DA CRUZ NETO (15)3376-9616 E/OU JOSÉ ROBERTO PAES (15)3376-9558**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, _____ de _____ de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

VALTER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
RG:

2- _____
NOME:
RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO N.º 206/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2015

PRÉAMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a empresa estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua de....., n.º, na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LAMPADAS E SUPORTE (BRAÇO) PARA LUMINÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º/2015, Pregão n.º/2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I e ANEXO II (cota reservada, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14), deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho** ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.1.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los **em até 30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Os produtos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **no prazo de 30 (trinta) dias** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do material.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I e Anexo II (cota reservada, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14), do Edital.

2.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e ANEXO II (cota reservada, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14), e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 3.5.

3.3 Para recebimento definitivo das luminárias, os produtos entregues devem obedecer obrigatoriamente as Normas Técnicas citadas no item 2 das condições e exigências do Anexo I e II do edital do respectivo Pregão Presencial.

3.4 Para o recebimento definitivo dos materiais a Prefeitura, através do responsável pelo gerenciamento do presente contrato, poderá realizar testes e ensaios através de laboratório oficial acreditado pelo INMETRO, sendo os custos arcados pela **CONTRATADA**, consoante o previsto no art. 75 da Lei 8.666/93. As amostras dos produtos entregues serão escolhidas aleatoriamente e retiradas do almoxarifado da prefeitura após o recebimento provisório;

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, **em 30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em 30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial n.º 141/2015 - Processo n.º 206/2015, no corpo da nota fiscal (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, de entrega dos produtos, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b) Agência:....

c) Banco.....

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.8.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

5.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.5 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de () meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva n.º.: , de //201_

Dotação n.º.:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/____, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 - Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 - Fica designado o servidor **MANUEL DA CRUZ NETO (15)3376-9616 E/OU JOSÉ ROBERTO PAES (15)3376-9558**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Ata n.º: ____/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LAMPADAS E SUPORTE (BRAÇO) PARA LUMINÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) .

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
RG n.º:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços
Endereço:
Telefone/ Fax:
e-mail:

Itapetininga, ____ de ____ de 2015

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)